REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 156/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) é essencial o serviço de motoboy para a sociedade em dias de normalidade, sobretudo pela rápida entrega de produtos alimentícios, tornando-se ainda mais essencial em período de isolamento social, em decorrência do combate ao COVID-19;
b) essa atividade profissional é reconhecida pelo Poder Executivo Municipal, haja vista recente legislação vigente e a consequente necessidade de cadastramento, para que esses profissionais desenvolvam suas atividades, com a fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura;
c) é necessária a contenção do contágio relativo ao Coronavírus, e dentre as medidas determinadas pelas instâncias públicas responsáveis está a necessidade de utilização de, pelo menos, recursos profiláticos, como máscaras, luvas e álcool em gel,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a fiscalização das empresas que contratam profissionais para o serviço de Motoboy, a fim de garantirem da concessão de máscaras, luvas e álcool em gel, o básico para a preventiva segurança contra o contágio do COVID-19.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes